



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.291, de 09 de março de 2009.

Autoriza a concessão de auxílio no valor de R\$ 3.300,00 à empresa Indústria de Calçados Wald Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o exercício de 2009, para a empresa Indústria de Calçados Wald Ltda., CNPJ nº. 08.328.022/0002-78, instalado na Av. Poço das Antas, nº. 37, Centro de Poço das Antas.

Art. 2º - O auxílio, concedido através da presente Lei, destina-se ao reembolso do pagamento de parte do aluguel do imóvel, na qual a empresa está instalada, na forma de incentivo financeiro para manutenção da empresa no município em conformidade com a Lei nº. 1.288, de 13 de fevereiro de 2009, devendo os valores serem aplicados no período compreendido entre a sua concessão até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – O repasse do auxílio será efetuado mensalmente até o quinto dia útil após a apresentação do comprovante de quitação do aluguel do mês em referência, do período válido.

Art. 3º – A empresa para usufruir do benefício deverá comprovar a contratação de no mínimo 12 (doze) funcionários até o final do mês de março e manter no mínimo este número de funcionários durante o ano, devendo também manter as atividades ininterruptamente, pelo prazo mínimo de 03 anos.

Parágrafo Único – O não cumprimento das cláusulas do art. 3º da presente Lei acarretará na devolução dos valores recebidos, devidamente atualizado através do IGP-M, ou,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

outro índice oficial que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do recebimento do benefício até a data da devolução dos valores concedidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia primeiro de fevereiro do presente exercício.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal